



LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 5 DE JANEIRO DE 1.996

Altera a Lei nº 2.925/85, para, entre as atividades domésticas de comércio e serviços, incluir a de despachante policial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1.985, passa a vigorar acrescida deste item:

“82. despachante policial”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos